



RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1913875/2024
PRINCIPAL:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	FÁBIO CESAR GUIMARÃES NETO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES
NÚMERO DA O.S.	2063/2025

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III a Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico complementar acerca do Ato nº 243 /2024/DPG que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, ao Sr. Fábio César Guimarães Neto, efetivo, matrícula nº 100019, com proventos integrais e paridade, no cargo de Defensor Público de Segunda Instância, contando com 44 anos, 11 meses e 09 dias de tempo total de contribuição, lotado na Defensoria Pública Estadual, no município de Cuiabá/MT.

Foi elaborado Relatório Técnico (doc. digital nº 532201/2024) sugerindo o registro do Ato nº 243/2024/DPG.

Entretanto, o Ministério Público de Contas, por meio do Pedido de Diligência nº 356/2024 (doc. digital nº 548854/2024), requereu a citação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para que encaminhasse a planilha de cálculo dos





proventos e o holerite da última remuneração do servidor atualizados, independentemente do que eventualmente conste do sistema informatizado deste Tribunal, sob pena de denegação do registro do benefício.

A Defensora Pública-Geral foi citada por meio do Ofício nº 755/2024/GC /JCN (doc. digital nº 557867/2024) que, em resposta, encaminhou os documentos solicitados às págs. 2 e 3 do doc. digital nº 560342/2025.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 211, § 2º e 212 da resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se ao Conselheiro Relator:

1. Registrar o Ato nº 243/2024/DPG, que concedeu o benefício da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao Sr. Fábio César Guimarães Neto.

Em Cuiabá-MT, 5 de maio de 2025

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

